ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dezoito de novembro de dois mil e nove, às dez horas, na sala da Presidência da FABHAT, situada Rua Boa Vista, nº. 84 - 6º andar, Centro, São Paulo - SP, reuniu-se o Conselho Fiscal da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, representado pelos seguintes membros: Nadia Helena de Barros Azevedo (SEFAZ) e Thiago Lopes Ferraz Donnini (SVMA), presentes ainda os colaboradores da FABHAT: Administradora Tania de Melo Valente e a Secretária Júnior Erica Gaspar de Souza. Preliminarmente, o Presidente do Conselho Fiscal da FABH-AT solicitou que constassem na ata as seguintes anotações: **1) Informações complementares - Reunião de 22/07/09.** As informações complementares pertinentes ao item nº 01 da Ata de Reunião do C.F. de 22/07/09 foram encaminhadas por e-mail em 27/07/09, pela Administradora Tania de Melo Valente. Os esclarecimentos foram considerados suficientes e a mensagem passa a fazer parte integrante da presente. **2) Consulta sobre o parcelamento de débitos nos termos da Lei n.º 11.941/09.** Foi encaminhada mensagem eletrônica pelo presidente do C.F. à Diretoria Executiva da FABH-AT e ao Presidente do Conselho Deliberativo, informando que os órgãos públicos aos quais estão vinculados os Conselheiros Thiago Donnini e Nádia Azevedo (SVMA e SEFAZ, respectivamente) não poderão elaborar parecer consultivo sobre a eventual adesão da entidade ao parcelamento previsto na lei federal em questão. O Presidente do C.F. lembrou que na resolução do Conselho Deliberativo a respeito do tema determinava-se a consulta prévia a especialista na matéria (Ata da 27ª Reunião do C.D), sendo que a atribuição conferida ao C.F. dizia respeito à definição conjunta (isto é, com o C. Deliberativo) de "procedimentos para iniciar o parcelamento". Foi observado que a "possibilidade de adesão ao parcelamento" foi aprovada por aquele Colegiado na mesma ocasião. Foi informado ao Conselho Fiscal, ainda, pela Administradora Tania de Melo Valente, que já estão sendo adotadas, pela Diretoria, as medidas necessárias

à adesão da FABH-AT ao referido processo de parcelamento. **3) Substituição de Conselheiro.** Nos termos do art. 25, Parágrafo Único, do Estatuto da FABH-AT, o Presidente do C.F. solicitou envio de comunicação ao Diretor-Presidente da Agência, ao Presidente do C.D. e ao Presidente do Comitê de Bacia do Alto Tietê, para que sejam adotadas as providências pertinentes à substituição do Conselheiro Bonfilio Alves Ferreira, representante do segmento sociedade civil, que faltou a mais de 3 (três) sessões extraordinárias deste Colegiado, sem apresentar justificativas. Registra-se, ainda, que o referido Conselheiro esteve ausente nas sessões de 13/05/09, 17/06/09, 22/07/09 e 18/11/09. Solicita-se, ademais, que a eleição para o segmento sociedade civil seja necessariamente acompanhada da indicação de suplente, para que os trabalhos do C.F. não sofram prejuízos. **4) Eleição de suplentes no Conselho Fiscal.** Por fim, ainda a propósito da composição do C.F, o Presidente deste Colegiado solicita, por intermédio do Diretor-Presidente da FABH-AT, manifestação da sua Assessoria Jurídica, para que informe se a designação de suplentes de Conselheiros deve ser aprovada previamente (isto é, juntamente com a eleição do membro titular do CF, no âmbito do CBH-AT) ou deve ser considerada uma prerrogativa do órgão / entidade eleito para o mandato. Em seguida, o Presidente do C.F. passou a tratar dos itens previstos na pauta do dia: **4) Análise de balancetes. 4.a)** Foi procedida a análise dos balancetes dos meses junho, julho e agosto, não havendo tempo para apreciar os documentos pertinentes ao mês de setembro. Inicialmente, salientou-se que há necessidade de novos ajustes na forma de apresentação dos balancetes, sendo necessária a manutenção do valor atinente ao saldo do mês anterior. A solicitação foi anotada pela administradora Tania de Melo Valente. **4.b)** Em seguida, analisando-se as despesas de utilidade pública, os Conselheiros entenderam que se faz oportuna maior racionalização do uso de linhas telefônicas na sede da FABH-AT, solicitando à Diretoria informações sobre as providências eventualmente adotadas ou já em andamento para essa finalidade. **4.c)** Os Conselheiros também consideraram necessária a fixação de critérios objetivos para o

reembolso de despesas ordinárias realizadas pelos dirigentes da FABH-AT no cumprimento de suas funções, tal como definido pelo art. 23, "caput", *in fine*, do recém aprovado Regimento Interno da FABH-AT (registrado em 22/09/09) - critérios que sejam levados ao conhecimento do Conselho Fiscal, por escrito, e que constarão em ata da próxima reunião. **4.d)** Por fim, à vista do que dispõe o art. 31 do recém aprovado Regimento Interno da FABH-AT (registrado em 22/09/09), solicita-se à Diretoria que os processos de contratação sejam encaminhados, regularmente, ao conhecimento do Conselho Fiscal, inserindo-se o assunto, de forma automática, na pauta das próximas reuniões, como item específico ("Análise dos processos de contratação"). **5) Apreciação da minuta de regimento interno do Conselho Fiscal**. Foi submetida ao Colegiado, discutida e aprovada a minuta de regimento interno, com as seguintes propostas de alteração: **5.a)** "Art. 2.º, § 1.º O Conselho Fiscal deverá ser composto por pessoas com formação acadêmica *e atuação profissional compatíveis* com o exercício da função, sendo que pelo menos um de seus membros deverá ter formação em Ciências Contábeis ou Atuariais". A proposta de alteração foi justificada pelos Conselheiros que entenderam que apenas a formação acadêmica pode mostrar-se insuficiente para o exercício da função no Colegiado. Entenderam, ainda, que essa alteração não violaria a regra fixada pelo Estatuto para a composição do Conselho Fiscal (Art. 22, § 1º, que exige apenas a formação acadêmica). Ao contrário, sustentam os Conselheiros que a regra estatutária seria, dessa forma, verdadeiramente otimizada, pois o Art. 22 do Estatuto tem por finalidade elevar o patamar de especialização e profissionalização deste Conselho. **5.b)** Os Conselheiros sugerem, ademais, a supressão do Artigo 20 da minuta proposta: "Art. 20 - Os membros do Conselho Fiscal deverão informar por ocasião da investidura ou desvinculação do cargo, a declaração de bens, com registro em ata, ocorrendo a renovação a cada exercício". Entendem que este dispositivo revela-se desnecessário, uma vez que os Conselheiros que representam os segmentos Estado e municípios já estão obrigados, por lei, a informar a declaração de bens aos órgãos aos quais

estão vinculados. Eventualmente, poder-se-ia exigir tal declaração de representante do segmento "sociedade civil", o que, ainda assim, pareceu excessivo aos Conselheiros, em face das atribuições desempenhadas no âmbito deste Colegiado. **5.c)** Os Conselheiros questionam, ainda, se não seria oportuna uma disposição expressa relativa ao tempo de exercício do mandato, o que não constou da minuta apresentada. **6) Encaminhamento desta ata.** O Presidente do C.F. solicitou, finalmente, encaminhamento de cópia desta ata, acompanhado de ofícios especificamente dirigidos ao Diretor-Presidente da FABH-AT e ao Presidente do Conselho Deliberativo, para as providências cabíveis. **7) Aprovação da Ata da reunião anterior**. A ata foi aprovada por unanimidade; aberta a palavra a todos e não havendo qualquer outra manifestação o Presidente do Conselho encerrou a reunião_____ Thiago Lopes Ferraz Donnini.